PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-117/17	-07-	-01-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 90/17

Dá denominação a via pública - Rua Carlos Henrique Habermann.

Autor: de Alexandre dos Santos Leme

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017 autuo o P.L. nº 90/17 em frente.

Eu, ,subscrevi

autógrafo de Lei nº 95/17

C.M. LEME
Fls 02

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90 /2017.

Dá denominação a via pública
"*Rua Carlos Henrique Habermann*"

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
26/07/2017 16:38:25
Protocolo Nro: 2481/2017
Tipo Docto.: Projeto de Lei Ordinária nº 90
Data Inserção: 26/07/2017
William Carlos Lero da Silva

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica denominada Rua "*Carlos Henrique Habermann*", a Rua 02 (dois) sem denominação oficial, localizada no Jardim Vila Suiça, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Julho de 2.017.

Alexandre dos Santos Leme
Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 2057/17

fls 01, do Registro de Processo nº 07

Leme, 26 de Julho de 20 17

Funcionário

C.M. LEME
Fls 03

JUSTIFICATIVA

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa para a denominação à Rua 02 (dois) sem denominação oficial, localizada no Jardim Vila Suiça, com o nome do Senhor "*Carlos Henrique Habermann*", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 26 de Julho de 2.017.

Alexandre dos Santos Leme
Vereador

C.M. LEME
R 11/11/17 Rs 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
CARLOS HENRIQUE HABERMANN

MATRÍCULA:
119206 01 55 2016 4 00057 267 0028061-01

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO - 64 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
LEME-SP	RG 17765038	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOÃO HABERMANN e VIRGINIA GONÇALVES. ***
RESIDENTE A RUA DOUTOR LEÔNIDAS CASTRO MENDES, Nº 310, PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATY, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - AS 10:20 H	05	06	2016

LOCAL DE FALECIMENTO
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ***

CAUSA MORTE
insuficiência renal, insuficiência cardiaca, enfisema ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
LUCIANA APARECIDA HARBEMANN

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. JOSÉ CARLOS LOUZADA SANT'ANNA CRM Nº 67594 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, não deixa testamento conhecido, deixa 02 filhas: Cintia Aparecida, 39 anos e Luciana Aparecida, com 36 anos; e era casado neste Cartório, com Maria Helena Rauter Habermann, aos 14/12/1974. (Reg. Lº B-39, fls. 209, nº 7.894).***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 06 de junho de 2016.

Erica Ribeiro
Escrevente

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Leme - SP
Erica Ribeiro
Escrevente Autorizada

Isento de Emolumentos
Digitado por: Erica

11920-6-AA 000022562
11920-6-020001-023000-0116

3554-4182

~~9171-3132~~

9717L-3132

C.M. LEME
Fl. 27/7/17 Rs 05

HISTÓRICO DE CARLOS HENRIQUE HABERMANN

Carlos Henrique Habermann.
Nascido em Leme no Dia 18/07/1951.
Quando ainda criança, trabalhou com seu pai João Habermann na roça para ajudar em casa. Ainda jovem Carlos começou a trabalhar como Pedreiro ajudando na Construção do INSS.
Casou-se em 14/12/1974 com Maria Helena Rauter, teve Duas Filhas e Permaneceu Casado por 42 Anos. Sempre Sendo um Bom Esposo, Bom Pai, Um Ótimo Trabalhador e Muito Honesto.
Ao longo de sua Trajetória como Pedreiro Profissional, foi construindo histórias através do seu Profissionalismo.
Construiu também muitas casas para Médicos conhecidos em nossa cidade como por exemplo: Dr. Renato, Dr. Francisco, Dr. Paulo, Etc... todos residem em Leme.
Além do mais, também Construiu o Monumento de Tijolinho a Vista na Entrada Principal do Lago Municipal de Leme.
Foi Torcedor Fanático Número 1 do Esporte Clube Lemense dando forças e apoio para seu Time Tão Querido. Sempre dizendo que se ganhasse um dinheiro extra, ajudaria seu Time Azulão em Primeiro Lugar.

Essa foi sua Trajetória até se aposentar em 2013. Depois de um tempo Adoeceu e veio a Falecer no Dia 05/06/2016 aos 63 Anos. Deixando muitas Histórias, Saudades e Aprendizados a Todos Seus Familiares e Amigos.

Saudades Eternas...

Leme, 24 de Julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME
R 11/7/17 Hs 06

C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 02 localizado no Jardim Vila Suiça, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de Leme, em 25 de julho de 2.017.

Murilo Vigatto
Núcleo de Cadastro Imobiliário

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 26/07/17

PRESIDENTE

C.M. LEME
Pr 117/17 Fls 07

PROJETO DE LEI Nº 90/2017.
EMENTA: Dá denominação a via pública - Rua "Carlos Henrique Habermann".
AUTORIA: Vereador Alexandre dos Santos Leme.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Carlos Henrique Habermann, a Rua "02" (dois), localizada no Jardim Suiça, nesta cidade de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 - TEL/FAX: (0XX19) 3571-1862 / 5100 / 6303 - 3554-6822 / 7077 - CEP 13610-080 - E-MAIL: camaraleme@terra.com.br

C.M. LEME
Fl 117/17 Rs 08

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."
."
(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analisando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 - TEL/FAX: (0XX19) 3571-1862 / 5100 / 6303 - 3554-6822 / 7077 - CEP 13610-080 - E-MAIL: camaraleme@terra.com.br

C.M. LEME
Pr 177/17 | Fls 09

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 90/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 27 de julho de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 - TEL/FAX: (0XX19) 3571-1862 / 5100 / 6303 - 3554-6822 / 7077 - CEP 13610-080 - E-MAIL: camaraleme@terra.com.br

Ao Expediente

07 / 08 /2017

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. [X]

O.F.C. [ ]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [X]

P.U.O.P.S [ ]

Em 07 / 08 / 17

VISTA

Em 08 de agosto de 2017

Com vista às comissões

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 90/2017
EMENTA: Dá denominação a via pública.
"Rua Carlos Henrique Habermann"
AUTORIA: Vereador Alexandre dos Santos Leme.

C.M. LEME
Fl 11/17 Fls 10

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A ***Comissão de Constituição, Justiça e Redação*** e ***Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo***, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –
Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Alexandre dos Santos Leme, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua **"Carlos Henrique Habermann"** a Rua 02 (dois), localizada no Jardim Vila Suiça, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –
No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Carlos era espelho de honestidade e trabalho, deixando um grande exemplo de seu caráter a ser seguido.

3.] –
Vale ressaltar, que desde de junho de 2016, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que

C.M. LEME
Fl 11 7117 Rs 11

serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

4.] –
Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de agosto de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário

C.M. LEME
Fl 11/7/17 Rs 12

A Ordem do Dia
04/09/2017
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 90/17, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 04 de setembro de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2017.

Dá denominação a via pública
"Rua Carlos Henrique Habermann"

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica denominada Rua "Carlos Henrique Habermann", a Rua 02 (dois) sem denominação oficial, localizada no Jardim Vila Suiça, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente